



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL**

**4.2. AFASTAMENTO PARA ESTÁGIO OU PROGRAMA DE PÓS-DOCTORADO:**

- PÓS-DOCTORADO: os afastamentos para realização de estágios ou programas de pós-doutorado serão concedidos pelo prazo de até 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, desde que devidamente justificado. Os afastamentos para realização de programas de pós-doutorado somente serão concedidos aos servidores titulares de cargos efetivo no respectivo órgão ou entidade há pelo menos 4 (quatro) anos, incluído o período de estágio probatório, e que não tenham se afastado por licença para tratar de assuntos particulares ou para mestrado/doutorado/pós-doutorado, nos quatro anos anteriores à data da solicitação de afastamento.

**Importante:**

- O servidor deverá permanecer o mesmo período do afastamento na instituição.
- Caso o servidor venha a solicitar exoneração do cargo ou aposentadoria, antes de cumprir o período de permanência, deverá ressarcir a UFRN, na forma do art. 47 da [Lei nº 8.112/90](#), os gastos com o seu aperfeiçoamento.
- Caso o servidor não obtenha o título ou grau que justificou o seu afastamento no período previsto, terá que ressarcir a UFRN os gastos com seu aperfeiçoamento, salvo na hipótese comprovada de força maior ou de caso fortuito, a critério do reitor.

**Procedimentos:**

1. O servidor abrirá processo administrativo junto ao seu Departamento solicitando o afastamento do país, anexando todos os documentos necessários, descritos na [Resolução nº. 172/2010-CONSEPE](#), no caso dos Docentes, e na [Resolução nº. 038/2010-CONSAD](#), no caso dos Técnicos -Administrativos, para que a PPG forneça o seu parecer.
2. É necessário apresentar os seguintes documentos:
  - Requerimento, disponível no sistema do SIGRH ([www.sigrh.ufrn.br](http://www.sigrh.ufrn.br));
  - Declaração de afastamento, disponível no sistema do SIGRH ([www.sigrh.ufrn.br](http://www.sigrh.ufrn.br));
  - Termo de compromisso, disponível no sistema do SIGRH ([www.sigrh.ufrn.br](http://www.sigrh.ufrn.br));
  - Comprovante de aprovação no processo seletivo ou aceitação do candidato para realizar curso de pós-graduação expedido pela instituição responsável, no qual constem o grau acadêmico a ser conferido, tempo de duração e indicação das datas de início e término do curso;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL**

-Projeto a ser desenvolvido.

**Legislação:**

Art. 96-A, § 3, da [Lei 8.112/90](#).

[Resolução nº. 172/2010-CONSEPE](#) ([Anexo I](#), [Anexo II](#)).

[Resolução nº. 038/2010-CONSAD](#)

**Documentos Relacionados:**

Não consta.